

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

Publicado no DOM-ES
Lei Municipal nº 2606/2015

Edição: 999/13 04/18 Em: 13/04/18

Responsável:

Vanessa Pizzolo Coqueto

Gerente Administrativa
Secretaria de Administração e PM

Publicado no átrio da
Câmara Municipal de
Santa Teresa - ES, na
forma do artigo 83 da Lei
Orgânica Municipal, em

LEI Nº 2.702/2018

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº
1.755/2007, QUE DISPÕE SOBRE A
CONCESSÃO DE VALE TICKET
ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

17/04/18
Rodrigo Rondelli
DIRETOR GERAL

O Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.


Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o caput do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.755/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - O valor do vale ticket alimentação será de no mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais, para cada servidor ativo, regulamentado por ato do Presidente da Câmara Municipal de Santa Teresa.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 2.474/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 12 de abril de 2018.


GILSON ANTONIO DE SALES AMARO
PREFEITO MUNICIPAL